

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 188, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso da delegação de competência constante no inciso X do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.N.º 434/2004, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 154.979/2004-9, resolve:

Declarar vago, desde 3 de novembro de 2004, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora KARLA VANESSA LOPES GUIMARÃES DE SOUSA, código 27111.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

ATO Nº 189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso da delegação de competência constante no inciso X do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.N.º 434/2004, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 138.242/2004-2, resolve:

Declarar vago, desde 5 de outubro de 2004, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor MARCELO ASSIS DA SILVA, código 36569.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

ATO Nº 190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso da delegação de competência constante no inciso X do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.N.º 434/2004, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 139.770/2004-2, resolve:

Declarar vago, desde 5 de outubro de 2004, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor DIEGO BARROS MAIA, código 36970.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO